



1 Ata da 219ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade  
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 24 de março de 2015.  
3 No dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e quinze, às 14h14min, sob a presidência  
4 da Profa. Magali Benjamim de Araújo reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307  
5 e por web conferência, para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha: Professores Daniela  
6 Aparecida Chagas de Paula, Edmêr Silvestre Pereira Júnior (ausentou-se às 16h12min),  
7 Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (ausentou-se às  
8 16h36min), Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira  
9 Coelho (compareceu às 14h47min), Raquel Lopes Martins Sousa e Thiago Corrêa de Souza;  
10 os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) Robson  
11 Vitor Freitas Reis (compareceu às 14h47min) e Thiago Bueno Pereira (ausentou-se às  
12 16h36min) e a representante discente Thatiana Cristina Vieira de Rezende (compareceu às  
13 15h06min). As conselheiras Cláudia Adam Ramos, Eliane Garcia Rezende e Eva Burger  
14 justificaram suas ausências à reunião. Inicialmente, o Conselho acatou, por unanimidade, a  
15 solicitação da Presidente para inclusão dos seguintes processos, que serão analisados no  
16 decorrer da reunião: Ata nº 217, aprovação de Banca Examinadora do Edital nº 102/2014,  
17 recursos para dilatação de prazos e indicação de membros. Esta reunião foi convocada para  
18 tratar dos seguintes assuntos: o CEPE aprovou, por unanimidade, a composição das  
19 seguintes **Bancas Examinadoras para Concurso Público**, para provimento de cargo de  
20 Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG: **a) Processo nº 23087.010142/2014-81 –**  
21 **Edital 147/2014** – para atuar nas disciplinas e bases integradas “Clínica Médica -  
22 Cardiologia: laboratório de habilidades, semiologia médica, diagnóstico médico e urgência e  
23 emergência clínica. Bases Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Ana Teresa Ramos  
24 Fernandes (Presidente), Paulo Paiva Baisi e Augusto Engel Ernesto Coelho e Professora  
25 Suplente: Gabriela Itagiba Aguiar Vieira; **b) Processo nº 23087.010143/2014-26 – Edital**  
26 **151/2014** – para atuar nas disciplinas e bases integradas “Clínica Cirúrgica - Cirurgia do  
27 trato digestivo: diagnóstico médico, urgência e emergência, bases da técnica cirúrgica. Bases  
28 Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Roberto Conde Santos (Presidente), Geraldo  
29 José Medeiros Fernandes e Ronan Conde Santos e Professora Suplente: Luciana de Barros  
30 Cavalvanti Michelutti; **c) Processo nº 23087.010144/2014-71 – Edital 152/2014** - para atuar  
31 nas disciplinas e bases integradas “Diagnóstico Médico – Radiologia e Diagnóstico por  
32 Imagem. Bases Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Roberto Conde Santos  
33 (Presidente), Marcos Antônio Franciozi e Robertson Correia Bernardo e Professora Suplente:



34 Mirian Monteiro Castilho da Silveira; **d) Processo nº 23087.006423/2014-30 – Edital**  
35 **115/2014** – para atuar nas “Unidades Curriculares relacionadas aos cursos de Engenharia de  
36 Minas, ligada a área de Lavra, particularmente nas unidades Lavra a céu aberto e  
37 subterrânea, Projeto de Minas I, Economia Mineral, Fundamentos de Engenharia de Minas,  
38 Fundamento de Engenharia, Trabalho de Conclusão de Curso e Projetos Multidisciplinares”,  
39 que fora aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 04-03-2015: Professores Titulares: Luiz  
40 Carlos Rusilo (Presidente), Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães e José Margarida da  
41 Silva e Professor Suplente: Fabiano Cabañas Navarro; **e) Processo nº 23087.003940/2014-**  
42 **57 - Edital 102/2014** - para atuar nas Unidades Curriculares “Política Pública II; Gestão de  
43 Pessoas no Setor Público; Marketing no Setor Público; Gestão Estratégica Pública e demais  
44 unidades curriculares da área de Administração Pública”, que fora aprovada *ad referendum*  
45 pela Reitora em Exercício, em 27-01-2015: Professores Titulares: Luiz Antônio Staub Mafra  
46 (Presidente), Dimitri Augusto da Cunha Toledo e Éverton Rodrigues da Silva e Professora  
47 Suplente: Ana Carolina Guerra. **f) Processo nº 23087.002460/2015-50 – Projeto de**  
48 **Resolução – desligamento de discentes de graduação** – O CEPE decidiu por unanimidade,  
49 acatar a solicitação da Pró-Reitora de Graduação, Profa. Lana Ermelinda da Silva dos  
50 Santos, para retirada de pauta do assunto, para adequações pertinentes. O Conselho acatou a  
51 solicitação da Presidente para inversão de pauta; **g) Apreciação de Ata anterior** - A Ata da  
52 217ª reunião, realizada em 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada por maioria, com uma  
53 abstenção da conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite. **h) Processo nº**  
54 **23087.002710/2015-51 – Membro para participar da revisão do Regulamento Geral dos**  
55 **Cursos de Graduação** – Diante da manifestação da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos  
56 Santos, que justificou a necessidade de revisão do Regulamento Geral dos Cursos de  
57 Graduação, o CEPE decidiu, por unanimidade, suspender a discussão do processo que trata  
58 da indicação de membros (titular e suplente) que acompanharão a revisão do referido  
59 Regulamento, aguardando sugestões dos conselheiros e será analisado na próxima reunião.  
60 Neste momento, registramos o comparecimento dos conselheiros Robson Vitor Freitas Reis e  
61 Mayk Vieira Coelho. **i) Processo nº 23087.000250/2015-27 – Recurso - Regime especial de**  
62 **estudos do - BCT - Acad. Jeísa Flávia Passos Rodrigues** – A Profa. Lana Ermelinda da  
63 Silva dos Santos explicou que a discente solicitou regime especial de estudos, mas que a  
64 legislação não prevê essa possibilidade em caso de acompanhamento de saúde de familiar.  
65 Relatou que a aluna acompanhou o pai durante o processo de doença, cujos comprovantes  
66 fazem parte do processo. Demonstrou sua preocupação em criar uma jurisprudência,



67 argumentando que o regime especial atende especificamente as gestantes e alunos que  
68 apresentam atestado de doença. A discente Jeísa Flávia Passos Rodrigues teve a palavra  
69 cedida e contou que veio de transferência externa, já obteve dilatação para três períodos e  
70 para conseguir concluir a graduação, rogou ao Conselho deliberação para fazer as provas  
71 finais, pois à época seu pai estava em fase terminal e não teve condições de finalizar o curso.  
72 O Prof. Mayk Vieira Coelho questionou se este caso seria a dilatação da dilatação?  
73 Respondendo ao questionamento, o conselheiro Edmêr Silvestre Pereira Júnior observou que  
74 o CEPE deve realmente ver caso a caso e já que houve precedente para dilatação da  
75 dilatação, porque não abrir exceção para aluna fazer as duas provas que faltam para a  
76 conclusão do curso? Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Thatiana  
77 Cristina Vieira de Rezende. O Prof. Robson Santos de Carvalho considerou que, não  
78 existindo a possibilidade para a aluna fazer o regime especial, poderia aprovar a dilatação. A  
79 conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite entendeu que a discente se encaixa em  
80 qualquer solicitação. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos manifestou que no  
81 entendimento, ela não se enquadraria nem no regime especial, nem na dilatação e que este  
82 caso seria uma exceção, um caso omissis a ser resolvido pelo Conselho. Diante da  
83 manifestação do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior ponderando que deveria ser deliberada  
84 a concessão para que a aluna realizasse as provas, o CEPE decidiu por maioria e 02 (duas)  
85 abstenções dos conselheiros Lana Ermelinda da Silva dos Santos e Luiz Eduardo da Silva,  
86 conceder autorização para a discente Jeísa Flávia Passos Rodrigues, do Bacharelado  
87 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, realizar as provas finais das Unidades Curriculares  
88 “Operações Unitárias” e “Tópicos de Física Quântica”. O CEPE analisou os seguintes  
89 recursos, solicitando dilatação de prazo de conclusão de curso: **j) Processo nº**  
90 **23087.011608/2014-66 – BCT - Acad. Ariane Barbosa** – A Presidente do Conselho resumiu  
91 o trâmite do processo que foi indeferido pelo Colegiado do Curso, com a alegação de estar  
92 infringindo a regulamentação vigente sobre a dilatação de prazo para o discente que teve  
93 reprovação por falta e explanou que a discente pediu que o processo fosse retirado na  
94 reunião passada, para a inclusão de documentos. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos  
95 Santos comentou que a acadêmica está requerendo dilatação para cursar duas unidades  
96 curriculares do BCT e se for acatada, solicita também a matrícula em três unidades  
97 curriculares diretas obrigatórias do Curso de Engenharia de Minas e enfatizou que a aluna  
98 deveria priorizar a finalização do BCT, ou seja, cursando somente as diretas. O conselheiro  
99 Mayk Vieira Coelho reiterou que já tinha ficado definido pelo Conselho que a dilatação de



100 prazo somente seria concedida, se a matrícula fosse para as unidades obrigatórias, pois a  
101 prioridade do aluno seria formar no Bacharelado, apesar de ter confirmado com a  
102 Coordenação do Curso Engenharia de Minas, que o discente pode ingressar no curso sem ter  
103 feito as diretivas. Após considerações, o CEPE decidiu, por 06 (seis) votos contrários dos  
104 conselheiros Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo,  
105 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira Coelho e Thiago  
106 Corrêa de Souza, 05 (cinco) votos favoráveis dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas de  
107 Paula, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Raquel Lopes Martins Sousa, Thatiana Cristina Vieira  
108 de Rezende e Thiago Bueno Pereira e 01 (uma) abstenção do conselheiro Robson Santos de  
109 Carvalho, não acatar o recurso impetrado pela discente Ariane Barbosa, de dilatação de  
110 prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. **k) Processo**  
111 **nº 23087.000894/2015-15 – BICE - Acad. Carolina Marques dos Reis** – A Profa. Lana  
112 Ermelinda da Silva dos Santos apresentou a manifestação do Coordenador do Curso,  
113 demonstrando pelo plano de estudos qual o tempo seria necessário para a discente concluir o  
114 curso, sendo inviável o acatamento, considerando a quantidade de unidades ainda a serem  
115 cursadas. O conselheiro Mayk Vieira Coelho alegou que, diante do exposto, não teria como  
116 discutir este caso, face a quantidade de unidades que faltam para conclusão do curso. O  
117 CEPE decidiu por maioria e 03 (três) abstenções dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas  
118 de Paula, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite e Raquel Lopes Martins Sousa, não acatar o  
119 recurso impetrado pela discente Carolina Marques dos Reis, de dilatação de prazo para  
120 conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. **l) Processo nº**  
121 **23087.000991/2015-16 – BICE - Acad. Gabriela Lemes da Silva Rodrigues** – Neste  
122 recurso, a Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos leu a justificativa da aluna, que alegou  
123 em não morar em Varginha, pega transporte coletivo e conseqüentemente, chega muito  
124 atrasada às aulas. O Prof. Mayk Vieira Coelho citou que este processo é igual ao processo  
125 negado anteriormente, portanto, deveria ser mantida a mesma deliberação. O conselheiro  
126 Robson Vitor Freitas Reis defendeu que a discente tem uma declaração do Procurador do  
127 Município do Carmo da Cachoeira, comprovando que ela é servidora pública municipal e  
128 prestou serviço em horário extraordinário. Após análise, o CEPE decidiu por maioria, 01  
129 (um) voto favorável do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis e 02 (duas) abstenções das  
130 conselheiras Daniela Aparecida Chagas de Paula e Raquel Lopes Martins Sousa, não acatar o  
131 recurso impetrado pela discente Gabriela Lemes da Silva Rodrigues, de dilatação de prazo  
132 para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. **m) Processo nº**



133 **23087.001900/2015-51 – BICE - Acad. Antônio Claudiner Facetto Filho** – A Profa. Lana  
134 Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o processo, informando que o acadêmico apresentou  
135 atestado médico em 2013 e receituário psiquiátrico em fevereiro de 2015. O conselheiro  
136 Robson Vitor Freitas Reis descreveu que, quando o discente é do *campus* de Varginha,  
137 costuma perguntar aos Coordenadores dos cursos qual a situação em que ele se encontra.  
138 Sobre o requerente, relatou que a Coordenadoria manifestou que ele é um aluno inteligente,  
139 mas que desenvolvia muitas atividades extracurriculares e muitas vezes não frequentava as  
140 aulas e advertiu que não foi apresentado laudo, mas apenas receita médica. A Profa. Lana  
141 Ermelinda da Silva dos Santos demonstrou preocupação quando o aluno pede, mas não tem  
142 o curso como prioridade. O CEPE decidiu por 11 (onze) votos contrários e 01 (uma)  
143 abstenção da conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, não acatar o recurso impetrado  
144 pelo discente Antonio Claudiner Facetto Filho, de dilatação de prazo para conclusão do  
145 Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. Neste momento, registramos a saída  
146 dos conselheiros Edmêr Silvestre Pereira Júnior e Thiago Bueno Pereira. **n) Processo nº**  
147 **23087.000213/2015-19 – BICE – Acad. Bárbara de Oliveira Souza Castro** – A Profa.  
148 Lana Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o processo, explicando que a aluna anexou  
149 laudo médico, demonstrando sua deficiência auditiva, que ocasionou dificuldade na  
150 aprendizagem e acompanhamento do curso. Mencionou que a Pró-Reitoria de Graduação  
151 (Prograd) entendeu que esse caso seria diferente dos demais, diante das alegações  
152 apresentadas. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis afirmou que, pelos documentos  
153 apresentados pela requerente ficou claro que devido a sua peculiar situação, apresentou  
154 dificuldade durante o curso e que no seu entendimento, a Instituição estaria em débito com a  
155 requerente e que de agora em diante a Instituição deveria solicitar ao docente que desse uma  
156 atenção especial em casos dessa natureza. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
157 rogou ao corpo docente, que a Prograd seja informada de casos parecidos, para que tenha  
158 condições de acompanhar o aluno durante a sua trajetória. Assim sendo, o CEPE decidiu por  
159 09 (nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do conselheiro Mayk Vieira Coelho, acatar  
160 o recurso impetrado pela discente Bárbara de Oliveira Sousa Castro, de dilatação de prazo  
161 para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, pelo prazo máximo  
162 de integralização do curso. **o) Processo nº 23087.011660/2014-12 – BCT - Acad. Luiz**  
163 **Carlos Pinto de Oliveira Andrade** – Neste processo, a Profa. Lana Ermelinda da Silva dos  
164 Santos explicou que o requerente não veio de transferência externa, trancou a matrícula por  
165 dois semestres visando finalizar um curso em outra instituição de ensino e justificou as



166 reprovações por frequência alegando problemas financeiros e de saúde. Esclareceu que a  
167 Prograd não concordou com as justificativas apresentadas, considerando também que faltam  
168 muitas unidades curriculares para o término do curso. O conselheiro Mayk Vieira Coelho  
169 avaliou que este seria um caso complicado, pois para não perder a bolsa na Pontifícia  
170 Universidade Católica (PUC), trancou por dois semestres aqui na Instituição. Pontuou que o  
171 problema de saúde da mãe, relatado no processo, realmente fez com ele não frequentasse  
172 várias aulas e que não entendeu o motivo do mesmo fazer duas graduações ao mesmo tempo,  
173 diante de tal situação familiar. O CEPE decidiu, por 04 (quatro) contrários dos professores  
174 Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Mayk Vieira  
175 Coelho e Thiago Corrêa de Souza, 01 (um) voto favorável da conselheira Thatiana Cristina  
176 Vieira de Rezende e 05 (cinco) abstenções dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas de  
177 Paula, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Luiz Eduardo da Silva, Raquel Lopes Martins  
178 Sousa, Robson Vitor Freitas Reis, não acatar o recurso impetrado pelo discente Luiz Carlos  
179 Pinto de Oliveira Andrade, de dilatação de prazo para conclusão do Bacharelado  
180 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Neste momento, registramos a saída da Eveline  
181 Monteiro Cordeiro de Azeredo. **p) Processo nº 23087.000676/2015-81 – BCT - Acad.**  
182 **Natália Vicentino** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos comentou que a aluna teve  
183 muitas reprovações por falta, apresentou atestado médico como uma das justificativas, além  
184 de descrever dificuldades financeiras e de adaptação e que ainda faltariam muitas unidades  
185 curriculares para o término do curso. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis sugeriu que o  
186 processo fosse devolvido à aluna, para comprovação dos problemas que descreveu. O Prof.  
187 Mayk Vieira Coelho mencionou que a discente até poderia justificar as diversas reprovações,  
188 mas que não teria como justificar o fato dela precisar de nove períodos para a conclusão.  
189 Assim sendo, o CEPE decidiu, por unanimidade, pela suspensão do assunto para melhor  
190 instrução do processo pela requerente. **q) Processo nº 23087.011726/2014-74 – BCT -**  
191 **Acad. Francielle Franqueiro Lopes** – Após manifestações da Profa. Lana Ermelinda da  
192 Silva dos Santos descrevendo o processo e do conselheiro Mayk Vieira Coelho que reiterou  
193 sobre a necessidade de contratar um psicólogo para o *campus* de Poços de Caldas, o CEPE  
194 decidiu, por 06 (seis) votos contrários dos conselheiros Eliana Peres Rocha Carvalho Leite,  
195 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira Coelho, Robson  
196 Vitor Freitas Reis e Thiago Corrêa de Souza e 03 (três) abstenções das conselheiras Daniela  
197 Aparecida Chagas de Paula, Raquel Lopes Martins Sousa e Thatiana Cristina Vieira de  
198 Rezende, não acatar o recurso impetrado pela discente Francielle Franqueiro Lopes, de



199 dilatação de prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.  
200 **r) Processo nº 23087.001177/2015-19 – BICE - Acad. Laura Arantes Pires Lage – A**  
201 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos assinalou que a aluna apresentou como  
202 justificativas para a sua reprovação por frequência: a doença da mãe (atestado médico anexo,  
203 página 3) que pelo relatório médico demonstrou uma patologia crônica, com necessidade de  
204 acompanhamento médico permanente, a morte da madrinha que auxiliava e acompanhava  
205 sua mãe, além da infecção renal que a impediu de frequentar as aulas. Declarou que, frente  
206 às informações apresentadas, a Prograd entendeu que, considerando a necessidade de  
207 acompanhamento médico apresentado pela mãe da acadêmica e o perfil socioeconômico  
208 informado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) a solicitação da  
209 acadêmica poderia ser atendida. A discente Laura Arantes Pires Lage teve a palavra cedida  
210 (por web conferência) e mencionou que é aluna assistida, faz parte da Empresa Júnior e que  
211 sua mãe, doente desde que nasceu, teve o quadro de saúde piorado com o falecimento da  
212 irmã. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis defendeu que o processo está muito bem  
213 instruído e se posicionou favorável ao assunto. Após análise, o CEPE acatou, por  
214 unanimidade, o recurso impetrado pela discente Laura Arantes Pires Lage, de dilatação de  
215 prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, por 02 (dois)  
216 semestres letivos. **s) Processo nº 23087.002003/2015-65 – Dilatação do prazo de**  
217 **conclusão de curso e renovação de matrícula Ciência da computação - Acad. Rodolfo**  
218 **Bueno de Oliveira –** A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos expôs a manifestação da  
219 Coordenação do Curso, onde consta que o discente precisaria de mais de 02 (dois) anos para  
220 concluir o curso, contrariando a fala do aluno que alegou que faltaria pouco e que também  
221 desconhecia a norma vigente. Os conselheiros Luiz Eduardo da Silva e Robson Vitor Freitas  
222 Reis acharam que a solicitação estava um pouco confusa. A Profa. Lana Ermelinda da Silva  
223 dos Santos reiterou que existe uma norma instituída e a alegação do desconhecimento não  
224 procede. O Prof. Mayk Vieira Coelho avaliou que, com tanto tempo na Universidade, este  
225 tipo de alegação demonstra falta de compromisso. O CEPE não acatou, por maioria e 01  
226 (uma) abstenção do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis, o recurso impetrado pelo discente  
227 Rodolfo Bueno de Oliveira, de dilatação de prazo para conclusão do curso de Ciência da  
228 Computação. **t) Processo nº 23087.001965/2015-05 – Pedagogia-Licenciatura - Acad.**  
229 **Maicon Fabio Garcia –** Após detalhada análise do processo e manifestação contrária dos  
230 conselheiros à solicitação do discente para dilatação por 02 (dois) semestres, o CEPE  
231 decidiu, por unanimidade, acatar o recurso impetrado pelo discente Maicon Fabio Garcia, de



- 232 dilatação de prazo para conclusão do curso de Pedagogia - Licenciatura, por 01 (um)  
233 semestre. A reunião encerrou-se às 17h33min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo  
234 Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
235 Profa. Magali Benjamim de Araújo  
236 Profa. Daniela Aparecida Chagas de Paula  
237 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior  
238 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite  
239 Profa. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo  
240 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
241 Prof. Luiz Eduardo da Silva  
242 Prof. Mayk Vieira Coelho  
243 Profa. Raquel Lopes Martins Sousa  
244 TAE Robson Vitor Freitas Reis  
245 Acad. Thatiana Cristina Vieira de Rezende  
246 TAE Thiago Bueno Pereira  
247 Prof. Thiago Corrêa de Souza  
248 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)